



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº E-003/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

SISTEMA CONTRATO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26810/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 06/03/2023

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 hs do dia 17/03/2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17:00 hs do dia 17/03/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 hs do dia 20/03/2023

O caderno pode ser obtido gratuitamente nos sites comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-003/2023

Processo Administrativo nº 26810/2022

TIPO: MENOR PREÇO
SISTEMA CONTRATO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico: comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(ais) para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA", conforme descrito no Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Somente** poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

3.2 - A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital para o fim do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - Além da inscrição e credenciamento de que trata o item anterior, **DEVERÃO SER INSERIDOS NO SISTEMA:**

3.2.1.1 - Proposta comercial **não identificada** com todas as especificações do objeto da licitação (preenchimento da proposta eletrônica apresentada pelo sistema);

3.2.1.2 - Valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;

3.2.1.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no caderno licitatório (em pdf);

3.2.1.4 - As DECLARAÇÕES, conforme ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

3.3 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritivo do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES

4.1 - As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através do chat comprasbr.com.br a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

4.1.1 - Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feitos por qualquer outro meio tais como e-mail, telefone, fax, protocolo, etc;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

4.1.2 - Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat do comprasbr.com.br.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública através do chat do comprasbr.com.br. **As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no mesmo chat. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do comprasbr.com.br por determinação legal.**

5.3 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

5.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica requisitante, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.7 - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema eletrônico.

6.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.12 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.14 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.19 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.21 - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.22 - Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (**comprovação de autenticidade**), deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos ao Pregoeiro, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-003/2023
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 439, BLOCO - C - PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP, DEPTO
LICITAÇÕES
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

6.22.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.23 - O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a desclassificação da proposta.

6.24 - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com as exigências do edital, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**.

6.26 - Será informado no Chat o horário e a data exata em que serão retomados os trabalhos;

6.27 - O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas aplicações das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.28 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.29 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e valor estimado para a contratação;

6.30 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

6.31 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e **VINCULARÁ O LICITANTE AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES INERENTES AO CERTAME**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 - Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/material e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de informações contendo as especificações e as MARCAS dos produtos neste campo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

7.3 - A **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - **Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE CONSIDERADA VENCEDORA)

8.1 - A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta de Preços escrita (**Anexo I**), contendo os valores oferecidos após a etapa de lances, **AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa ou com certificação digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e fax, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, no prazo estipulado em sessão pública eletrônica.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

8.2 - A proposta escrita (ANEXO I), deverá conter:

a) Os preços propostos nos quais deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;

b) O **prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.4 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 8.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

8.4.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.4, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

8.5.2 - Oferecer propostas alternativas;

8.5.3 - Apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 - Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.5.5 - Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;

8.5.6 - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.

8.6 - Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

9.1.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.1.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.1.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

9.1.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 762.895,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

9.2 - Regularidade Fiscal

9.2.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

9.3 - Qualificação Técnica

9.3.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) por item, contidos no **Anexo II** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

9.4 - Outras declarações

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo III**);

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo III**);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo III)**;
- d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação **(Anexo III)**;
- e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Anexo III)**;
- f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 **(Anexo III)**;
- g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 **(Anexo III)**;
- h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada **(Anexo III)**;
- i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra **(Anexo III)**;
- j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). **(Anexo III)**;

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

10.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

10.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 1082/22 e 1083/22.

10.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

10.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

10.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

10.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

10.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feito por tradutor público juramentado.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo **prazo de 15 minutos**.

11.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 11.1**, se aceito, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, **no prazo de 03 dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio comprasbr.com.br opção RECURSO, com a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc, salvo decisão em contrário.**

11.3 - A falta de interposição na forma prevista no **subitem 11.1** importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2 - A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

12.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

13.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

08.01.00.151278006.1807//3.3.90.39.00=4337

Destino: GABINETE DA SEHAB

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

14 - DO CONTRATO

14.1 - O prazo para prestação de serviços objeto do presente pregão será **de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, com possibilidade de prorrogação, a critério de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - O contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

14.3 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

14.5 - **O presente Edital, inclusive seus anexos, integrarão o contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação.**

15 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 19** deste edital.

15.2 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora do certame, cuja minuta integra o **Anexo V** do presente Edital.

15.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

15.3.1 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o representante de que trata o **item 15.3** deverá proceder, também, à assinatura da Declaração de Responsabilidade e do Termo de Ciência, os quais compõem o instrumento contratual, respectivamente.

15.3.2 - No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

15.5 - Na execução do objeto do Contrato não será permitido à Contratada subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Taboão da Serra, sob pena de rescisão do contrato e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

16 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços a serem contratados deverão ter início a partir da emissão da Ordem de serviço (OS) pelo Contratante da data da assinatura do contrato, conforme especificações e exigências, sem exceção, descritas no Anexo II deste Edital.

16.2 - Os serviços serão recebidos pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16.3 - Para fins de recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura Municipal, aos cuidados do gestor do contrato gerado, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, os produtos através de relatórios e planilhas em duas cópias impressas e em formato de mídia digital (DVD ou pen drive). Os produtos serão recebidos primeiramente de forma provisória, quando será emitido o termo de recebimento provisório, tendo a partir desta data a CONTRATANTE o prazo de 10 (dez) dias para avaliar o material entregue pela CONTRATADA e dar o aceite, após verificar que este se encontra de acordo com as especificações técnicas do termo de referência, quando deverá ser emitido o termo de recebimento definitivo.

16.4 - As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, seguindo o cronograma do termo de referência.

16.5 – A prestação dos serviços será efetuado conforme previsto no Anexo II - Termo de Referência, constante do Edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

17.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

17.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial.

18.1.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite da apresentação da proposta.

18.1.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência os preços registrados poderão ser ajustados utilizando-se o índice IPC-A.

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

19 - PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

19.1.1 - Advertência escrita;

19.1.2 - Multa:

19.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

19.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

19.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

19.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

19.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

19.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

19.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

19.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

19.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

19.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

19.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da DETENTORA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

19.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

19.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

20.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

20.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

20.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

21 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

22.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, **NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO** como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, **conforme declaração prevista no Anexo III.**

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.4 - A presente licitação será procedida e julgada observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

22.5 - A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

22.6 - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

22.9 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

22.10 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 1082/22; integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

23.1 - Anexo I - Modelo Proposta de Preços para o Licitante Vencedor;

23.2 - Anexo II - Termo de Referência;

23.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições e de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.5 - Anexo V - Minuta do Contrato;

23.6 - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 1º de março de 2023

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-003/2023

Processo Administrativo nº 26810/2022

(obs. preenchimento da proposta escrita)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LICITANTE VENCEDOR

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

Item	Código	Descrição	Unid.	Serviço	Valor Total R\$
1	000.00001.1173-01	Contratação de serviços de consultoria especializada, para a elaboração do plano de mobilidade urbana e de transportes de Taboão da Serra – PlanMob TS	Un	1	

Valor Estimado do Contrato: R\$ _____ (por extenso).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Tabela de Composição do Preço:

Item	Composição do serviço a ser prestado	Quant	Unid. Comercial	Valor R\$	Porcentagem máxima permitida
1	Pesquisa de Transporte Público Municipal e Intermunicipal Coletivo vigente	1	Un.		10%
2	Programa Operacional de Transporte Coletivo e do Trânsito	1	Un.		70%
3	Plano Cicliviário	1	Un.		
4	Programa de Integração Metropolitana	1	Un.		
5	Programa de Municipalização e Adequação do Trecho da BR-116 e Taboão da Serra	1	Un.		
6	Programa de Gerenciamento dos Estacionamentos no Município de Taboão da Serra	1	Un.		
7	Programa de Segurança, Fiscalização Viária e Educação no Trânsito	1	Un.		
8	Programa de circulação de Pedestres e calçadas – Mobilidade Ativa	1	Un.		
9	Programa de circulação de veículos de cargas	1	Un.		
10	Plano de Emergências e Operações Espaciais	1	Un.		
11	Programa de Reestruturação e Modernização da Sinalização Viária	1	Un.		
12	Programa de Gestão e Integração tarifária intermodal e intermunicipal – viabilidade econômico financeira	1	Un.		
13	Programa de Adequação de Transporte individual remunerado de interesse público via aplicativo e demais tecnologias aplicáveis	1	Un.		
14	Produtos das Audiências Públicas	1	Un.		20%
15	Relatório de Síntese de Metas e Indicadores	1	Un.		
16	Consolidação e Institucionalização do PlanMob TS – Projeto de Lei	1	Un.		
			SOMATÓRIA		100%



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

....., de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-003/2023

Processo Administrativo nº 26810/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE MOBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DE TRANSPORTES DE TABOÃO DA SERRA - PLANMOB TS

1. INTRODUÇÃO

Mobilidade urbana é definida como a capacidade de deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano para a realização de suas atividades cotidianas (trabalho, abastecimento, educação, saúde, cultura, recreação e lazer), num tempo considerado ideal, de modo confortável e seguro.

“Para tanto, o indivíduo pode utilizar vários tipos de transportes ou apenas caminhar. Tudo vai depender das distâncias que terá que percorrer, do tempo ideal a ser despendido, dos meios de transporte, das vias de acesso disponíveis e do custo e da qualidade deste deslocamento. Pensar a mobilidade urbana é, portanto, pensar sobre como se organizam os fluxos na cidade e a melhor forma de garantir o acesso das pessoas ao que a cidade oferece, de modo mais eficiente em termos socioeconômicos e ambientais.” (Heliana Comin Vargas)

O Plano de Mobilidade Urbana deve promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades assim como a articulação das políticas de transporte, trânsito e acessibilidade, proporcionando acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura, priorizando a implementação de sistemas de transportes coletivos, dos meios não motorizados (pedestres, ciclistas, patinetes etc.), da integração entre diversas modalidades de transporte, e a preservação do meio ambiente natural através da diminuição da emissão de poluentes. Visa também a implementação do conceito de acessibilidade universal para garantir a mobilidade de idosos, pessoas com deficiências ou restrição de mobilidade. Nos últimos anos, os avanços tecnológicos e a chamada economia compartilhada foram frequentemente incorporados aos sistemas de transporte público nas cidades brasileiras. Deve o plano estar alinhado e atualizado com demais planos e políticas de outras esferas federativas, de modo que a ação deva auxiliar na integração metropolitana e na condução dos municípios dentro e fora da cidade.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Transportes para o Município de Taboão da Serra. O Plano de Mobilidade deve definir diretrizes e recursos necessários para composição dos Planos de Ação e investimentos e deve envolver o desenvolvimento dos seguintes **estudos, programas e planos**: (1) Pesquisa de Transporte Público Municipal e Intermunicipal Coletivo vigente; (2) Programa Operacional do Transporte Coletivo e do Trânsito (3) Plano Cicliviário, (4) Programa de Integração Metropolitana, (5) Programa de Municipalização e Adequação do Trecho da BR-116 em Taboão da Serra, (6) Programa de Gerenciamento dos Estacionamentos no Município de Taboão da Serra, (7) Programa de Segurança, Fiscalização Viária e Educação no Trânsito, (8) Programa de circulação de Pedestres e calçadas - Mobilidade Ativa, (9) Programa de circulação de veículos de cargas, (10) Plano de Emergências e Operações Especiais, (11) Programa de Reestruturação e Modernização da Sinalização Viária, (12)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Programa de Gestão e Integração tarifária intermodal e intermunicipal - viabilidade econômico financeira e (13) Programa de Adequação de Transporte individual remunerado de interesse público via aplicativo e demais tecnologias aplicáveis.

Os programas e planos citados acima deverão ser consolidados e o produto destes será o Plano de Mobilidade para o Município de Taboão da Serra que irá complementar e regulamentar o Plano Diretor Participativo do Município.

3. JUSTIFICATIVA

Taboão da Serra conta com um Plano de mobilidade em vigência através do Decreto 118/2019, publicado em 6 de setembro na imprensa oficial do município. Nele, foram estabelecidas diretrizes em 53 artigos ao longo de 11 capítulos. O conteúdo do decreto tratou dos seguintes pontos: classificação e hierarquização viária; do transporte público; das diretrizes nas integrações dos modos de transporte público destes com o privado e os não motorizados; dos transportes não motorizados - transporte a pé e cicloviário; das diretrizes de ordenamento dos estacionamentos; do sistema e segurança viária; dos Pólos Geradores de Tráfego; do Controle da Demanda de Tráfego na Região Central; diretrizes na operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária; instrumentos e fontes de financiamento; do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; dos processos de participação social; da acessibilidade universal e infraestrutura para pessoas com deficiência e sobre monitoramento, avaliação e revisão do conteúdo do plano para a sua efetiva implantação e melhoria para a cidade.

Ocorre que o estudo considerou dados defasados e que deverão ser atualizados pois vão refletir na dinâmica atual da cidade. São dados como o PIB, evolução do emprego formal, indicativo populacional, pesquisa origem-destino, informes de renda e composição familiar, indicadores de educação e saúde, informativos de vacância imobiliária, arrecadação tributária, entre outros que precisarão ser levados em consideração para a tradução real das demandas e desafios futuros frente às políticas de mobilidade e transporte.

Isto posto, faz-se necessária a atualização fiscal, cadastral e de CENSO do município, de modo a identificar novas centralidades, novas demandas e desafios frente a iminente municipalização do trecho da BR-116 inserido no município, estruturando programas à altura para os desafios trazidos pela alienação em questão. Além disto, há a ausência de programas que integrem de forma efetiva e alinhada com os demais planos metropolitanos em curso, em especial o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, o Plano de Integração do Transporte Urbano - PITU e o Plano de Ação da Macrometrópole Paulista 2013-2040 - PAM.

O Plano vigente não dá diretrizes e relatórios satisfatórios para a condução dos investimentos necessários para a efetiva implantação do mesmo, principalmente visando um cenário a médio e longo prazo para a área de intervenção da municipalização da BR - 116 - Régis Bittencourt.

Ademais, as condições geradas pela pandemia de COVID-19 levaram ao agravamento dos problemas relacionados ao transporte público, tendo como ponto central a contínua redução da demanda pelo transporte coletivo. Em um cenário de redução de passageiros e queda das receitas, resta à municipalidade buscar alternativas para financiamento e operação do serviço público. A superação deste cenário e a estruturação de um sistema de mobilidade urbana inclusivo e sustentável depende de soluções vinculadas às inovações sociais e tecnológicas.

4. METODOLOGIA A SER EMPREGADA

A metodologia está baseada no Caderno de Referência para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob desenvolvido pelo Ministério das Cidades e nas especificidades do município.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Constata-se que o crescimento desordenado das cidades implica na segregação social da população vulnerável que vive isolada nas regiões periféricas sem acesso aos equipamentos urbanos e serviços essenciais. O Termo de Referência aqui apresentado deverá abordar os principais temas a serem desenvolvidos pela consultoria para garantir o direito de acesso à cidade e o uso do espaço público, como premissa de inclusão social, sob a perspectiva da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Desta forma, pretende-se que sejam analisados os fundamentos, ditames e princípios dados pela norma de mobilidade urbana ligando-os com a sua função instrumental de viabilização de acesso à cidade por todas as camadas sociais.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O transporte é um importante instrumento de direcionamento do desenvolvimento urbano das cidades. A mobilidade urbana bem planejada, com sistemas integrados e sustentáveis, garante o acesso dos cidadãos à cidade e proporciona qualidade de vida e desenvolvimento econômico.

Nesta contratação a Consultoria deverá definir e classificar os modos e serviços de transporte, além de exemplificadas infraestruturas de mobilidade urbana que compõem o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana. Estas infraestruturas devem sempre estar inter-relacionadas com um planejamento sistêmico para que produzam benefícios efetivos e proporcionais aos recursos empregados, pois apenas aumentar o investimento em infraestrutura não garante a melhoria da mobilidade urbana.

Importante observar que os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano de Mobilidade Urbana devem orientar a elaboração de normas municipais, além de procedimentos para que o município implemente suas políticas e planejamentos em consonância com a União e com os Estados Federados.

Desde 1988, a ordenação e o desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem estar da população já eram visados, através da política urbana, na Constituição Federal (art. 21, XX, e o art. 182). Além disso, já existia a obrigação de os municípios acima de 20 mil habitantes fazerem seu próprio Plano Diretor: o município de Taboão da Serra possui o Plano Diretor Participativo vigente desde 2006 com a Lei Complementar 132/06. Essa nos traz diretrizes de planejamento e ordenamento territorial, inserindo também questões de mobilidade como prioridades para a gestão e modernização do serviço dentro da cidade.

“Plano diretor é o instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados. (ABNT, 1991)”

“O Plano Diretor pode ser definido como um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam o espaço urbano”.

Entretanto, apenas 13 anos depois da promulgação da Constituição, com o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), ocorreu a regulamentação e foram estabelecidos os critérios dessas políticas urbanas, incluindo a obrigação constitucional da União em instituir as diretrizes para os transportes urbanos. Esse compromisso somente se concretizou em 2012, por meio da Lei 12.587, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana.

Vale esclarecer que antes da Lei 12.587/12, a aplicação efetiva de tais princípios e diretrizes, somente ocorria quando o município estava efetivamente alinhado com o Governo do Estado e com a União ou quando havia previsão nos programas de financiamento ou repasse de recursos dos Governos para a implementação de serviços essenciais na infraestrutura e no sistema de transporte.

Com a promulgação da Lei 12.587/12, há obrigatoriedade em observar esses preceitos que regem a atuação do Ministério das Cidades na Política de Mobilidade Urbana.

A mobilidade urbana é uma das prioridades da pauta de planejamento das cidades modernas. Os gestores públicos precisam enfrentar o desafio de apresentar soluções para o tráfego de mais de 3,5 milhões de novos veículos que, a cada ano, passam a circular pelas vias urbanas do país, além da frota atual de mais de 75 milhões. Importante ressaltar que a Rodovia Régis Bittencourt, dentro do Município de Taboão da Serra se transformou em sua principal via de circulação como via exclusiva de tráfego de passagem, com péssima articulação com o sistema municipal.

Outro grande empreendimento do Governo Estadual a ser implantado no Município de Taboão da Serra será a Estação de Metrô no Largo do Taboão, indutor de tráfego e grande polo gerador de pedestres e a necessidade de integração intermodal.

Portanto é cada dia maior o número de veículos concentrados na cidade, com necessidade de tráfego de passagem e de circular em áreas urbanas de atratividade comuns, considerando a restrição de capacidade imposta pelas condições operacionais das vias, onde na maioria das vezes apresentam infraestrutura viária inadequada e não preparada para este crescimento do tráfego, a mobilidade, fluidez e a segurança do trânsito estão efetivamente comprometidas.

A Lei da Mobilidade Urbana - Lei 12.587/12, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana. O planejamento urbano, já estabelecido como diretriz pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), é instrumento fundamental necessário para o crescimento sustentável das cidades brasileiras. A Política Nacional de Mobilidade Urbana passou a exigir que os municípios com população acima de 20 mil habitantes, além de outros, elaborem e apresentem plano de mobilidade urbana, com a intenção de planejar o crescimento das cidades de forma ordenada.

A Lei determina que estes planos priorizem o modo de transporte não motorizado e os serviços de transporte público coletivo. Além disso, a legislação determina à União prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e contribuir para a capacitação de pessoas para atender a esta política pública, entre as quais podem ser destacados:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

1. a infraestrutura viária urbana se encontra estagnada, sem condições de novas intervenções, visando razoável melhoria;
2. a cidade é de característica histórica e de passagem o que não favorece intervenções complexas, devido a principal via do município ser Federal (privatizada) e sem qualquer relação operacional com o município;
3. a frota de veículos cresce. No período de 2.000 a 2.017 a frota municipal cresceu de 27.780 (ano 2000) veículos para 130.512 veículos em 2017 (aumento de 370%) e com uma frota flutuante no município superior a 4.600.000 (quatro milhões e seiscientos mil carros);
4. novos empreendimentos comerciais e residenciais são instalados, sem a preocupação com o impacto a ser gerado em seu **entorno**;
5. a qualidade do serviço público de transporte, em massa ou individual, se torna inviável para o usuário destas modalidades, devido a condições contratuais inadequadas para a operação ;
6. As questões de acessibilidade se agravam por falta de uma política de respeito ao usuário com mobilidade reduzida;
7. o desordenamento dos procedimentos de carga e descarga e o tráfego de veículos pesados em horários de trânsito intenso, não possuem legislação específica;
8. Criação de fiscalização eficaz e contínua por parte do órgão gestor de trânsito;
9. Programas de educação no trânsito, tendo como público alvo os usuários das vias e no sistema de transporte;
10. A população local e de passagem circulante apresenta crescimento considerável;
11. O transporte intermunicipal (sistema metropolitano), concorre com o sistema municipal, sem qualquer integração física e/ou tarifária, o que penaliza toda a comunidade usuária, em especial os moradores do município.
12. A Administração Pública, devida a falta de integração operacional entre os entes envolvidos (federal, estadual e municipal), muitas vezes não é capaz de realizar mudanças, às vezes, radicais, para minimizar os impactos sobre a locomoção dos usuários na via, promovendo uma melhor qualidade de vida aos usuários que nele transitam e, especialmente a execução de obras de melhoramentos e macrodrenagem na Rodovia Régis Bittencourt;
13. Inexistência de legislação municipal atualizada, que trate da solução dos temas apresentados acima.

O planejamento integrado entre transportes, trânsito e sistema viário permite à Prefeitura melhorar a qualidade de vida dos cidadãos ao diminuir o tempo e os custos do deslocamento e aumentar a acessibilidade aos equipamentos urbanos.

O transporte coletivo é um serviço essencial e influencia diretamente a qualidade de vida da população das cidades. Faz parte do cotidiano da maioria das pessoas que se deslocam para trabalhar, estudar etc. Por outro lado, o transporte participa da dinâmica de desenvolvimento da cidade, e interfere concretamente em sua organização espacial e social.

Assim, o transporte, entendido como a necessidade de deslocamentos do cidadão, deve ser tratado como processo que envolve todos os aspectos relativos à circulação, e sua gestão deve ser integrada com a gestão do trânsito e do sistema viário.

Para uma ação planejada na área de transportes é necessário que seja estruturado o Plano Municipal de Mobilidade, que define as políticas setoriais para transporte coletivo, trânsito e vias públicas, de maneira integrada, e as ações devem ser planejadas em termos de tempo e de recursos.

O município de Taboão da Serra deve permitir a circulação de pessoas e cargas em condições harmoniosas e adequadas. Para tanto, elas devem ser dotadas de um adequado sistema de mobilidade e de acessibilidade, composto de calçadas, ciclovias, ruas, estacionamento, terminais etc.

Esse complexo sistema deve ser montado de modo a garantir a todos, autonomia nos deslocamentos dentro da cidade. O atual modelo de mobilidade, entretanto, que privilegia os carros em detrimento dos modos ativos (a pé e bicicleta) e coletivos de locomoção, dificulta a garantia de acesso a direitos essenciais e gera problemas ambientais, urbanísticos e sociais.

Diante disso, as políticas públicas de mobilidade urbana devem se ligar aos princípios de sustentabilidade ambiental e se voltar à promoção da inclusão social, permitindo o acesso igualitário aos bens e oportunidades disponíveis na cidade. Nesse sentido, a legislação brasileira recente vem sendo repensada.

De forma integrada ao Plano Diretor, o Plano de Mobilidade deverá garantir a sustentabilidade, da eficiência e da acessibilidade nos deslocamentos e no planejamento urbano.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

A lei objetiva, dessa forma, reduzir as desigualdades e promover a inclusão social, bem como consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana, refletindo no contexto ideal para a efetivação do direito à cidade.

Para alcançar esses objetivos, o Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado deverá estabelecer como pontos principais a priorização dos modos ativos e coletivos de locomoção em detrimento do individual motorizado, bem como a integração entre os dois primeiros. Assim, como bem ressalta a Política Nacional de Mobilidade Urbana:

O PlanMob TS deve ser elaborado com base na Lei Federal nº 12.587/2012, que prevê que os municípios com mais de 20 mil habitantes elaborem planos que privilegiam os deslocamentos feitos a pé, de bicicleta e por transporte público coletivo. Além disto, deverá a revisão ora proposta levar em consideração os elementos já levantados pelo Plano de Mobilidade e Transporte vigente no intuito de aperfeiçoá-lo e torná-lo mais exequível frente às atuais e reais necessidades da cidade.

Diversos estudos devem ser realizados até a formatação final do PlanMob TS. Dentre outros, podemos destacar:

- ✓ Diagnóstico
- ✓ Pesquisas de Engenharia de Tráfego;
- ✓ Capacidade do Suporte das Vias de Circulação;
- ✓ Pesquisas evolução da frota;
- ✓ Pesquisas evolução da taxa de motorização;
- ✓ Densidade por região;
- ✓ Densidade por zona de tráfego;
- ✓ Diagnóstico Transporte Coletivo Municipal;
- ✓ Contagem Volumétrica Classificada;
- ✓ Ocupação e Visual de Carregamento;
- ✓ Velocidade do transporte público;
- ✓ Caracterização demográfica e socioeconômica por zona de tráfego;
- ✓ Relação entre Uso e Ocupação do Solo, Distribuição espacial de empregos e adensamento populacional com o sistema de mobilidade;
- ✓ Análise de adensamento urbano;
- ✓ Coleta de Dados de Fluxo das principais vias no município;
- ✓ Tabulação dos Dados de Fluxo das principais vias no município;
- ✓ Calibração da Rede e Matriz OD Atual;
- ✓ Ajustes Finais e Consolidação das Matrizes de Hora de Pico Manhã e Tarde;
- ✓ Diagnóstico Qualitativo da Operação Viária do Município;
- ✓ Análise das Áreas de Expansão do município;
- ✓ Inserção de Novos Centróides na Rede de Simulação (Expansão Urbana);
- ✓ Consideração do Crescimento Populacional;
- ✓ Simulação da Rede sem Intervenções no Cenário Futuro;
- ✓ Simulação de Propostas Adicionais à Rede Base da Prefeitura;
- ✓ Cenário e diagnóstico de situação atual e futura frente às adaptações necessárias para acomodação de um novo fluxo de circulação e demanda de transporte e mobilidade em função da Pandemia gerada pela COVID-19;
- ✓ Comparação de Cenários e Definição de Melhores Propostas;
- ✓ Cenário Adicionais com Ações de Gerenciamento da Mobilidade;
- ✓ Análise de metodologia para tratamento de pólos geradores de viagem (PGV), com observação ao roteiro básico de estudo a ser feito pelos empreendedores;
- ✓ Treinamento básico aos gestores sobre como avaliar estes estudos, e as questões mais relevantes sobre PGTs;
- ✓ Análise da divisão modal atual;
- ✓ Realização de Pesquisa CCV (Contagem Classificada Veiculares) em pontos chaves de pesquisa;
- ✓ Pesquisa CCV realizada com câmera;
- ✓ Planilha de Tabulação das CCV;
- ✓ Análises das condições das calçadas;
- ✓ Análises de travessias de pedestres;
- ✓ Análises de zonas incentivadas de estacionamento e áreas viárias para adequação de estacionamento rotativo tarifado;
- ✓ Bases cartográficas atualizadas;
- ✓ Vetores de crescimento da cidade: áreas de expansão da ocupação;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

-
- ✓ Dados sobre o fluxo de tráfego e o crescimento da frota veicular.
 - ✓ Análise de congestionamentos;
 - ✓ Estimativa de crescimento da população;
 - ✓ Estudos e pesquisas realizados no passado;
 - ✓ Compreensão do sistema viário macro da cidade, com análise de capacidade das vias, continuidade, características principais, conexões com vias de ligação regional etc.;
 - ✓ Informações que subsidiem a análise das condições de acessibilidade em atendimento a NBR 9050;
 - ✓ Informações que subsidiem a análise do procedimento de tratamento de Polos Geradores de Viagem no município;
 - ✓ Informações que subsidiem a análise qualitativa dos fluxos nas principais vias da cidade;
 - ✓ Informações que subsidiem a análise qualitativa de principais eixos do sistema de transporte coletivo, indicando a demanda de demais estruturas de recepção e ordenamento dessa mobilidade - condições de pavimentação, tipologias no tráfego, etc.
 - ✓ Pesquisas de acidentes de trânsito, dados este que deverão ser analisados e compilados, sejam eles:
 - o Estados das vítimas nos acidentes;
 - o Logradouros com maior índice de acidentes;
 - o Tipo de acidentes;
 - o Quantidade de acidentes
 - ✓ Rede de simulação de tráfego, quanto em futuras intervenções propostas:
 - o Fluxo Médio (Veíc/h);
 - o Densidade de Fluxo (Veíc/km);
 - o Velocidade Média (Km/h);
 - o Tempo de Atraso Médio (Seg/km);
 - o Emissão de gases;
 - o Nível de Serviço;
 - o Nº de Paradas por Veículo (nº/veíc);
 - o Tempo total de viagem (h);
 - o Consumo de Combustível (l);
 - o Grau de Saturação.

✓ Relatório de registro das contribuições vindas de pelo menos 3 (três) audiências públicas, especializadas na cidade.

Existem vários mecanismos para que os municípios implementem os princípios e diretrizes e cumpram os objetivos estabelecidos na Lei. Ressalta-se, principalmente, o controle da demanda por viagens de automóveis e o estímulo ao uso de modos não motorizados e transporte público coletivo. Aliado ao uso de instrumentos de controle de demanda por viagens de automóveis é importante aumentar a oferta de serviços e infraestruturas com qualidade, segurança, acessibilidade e modicidade tarifária.

Como exemplo, pode-se citar a oferta de rede cicloviária segura e bem sinalizada, calçadas acessíveis, transporte público confortável, confiável, acessível e com baixo custo aos usuários.

Investir na qualidade do transporte coletivo estimula o proprietário do automóvel a migrar para o transporte público e reduz custos ambientais, sociais e econômicos. Da mesma maneira, investir em infraestrutura para os modos ativos de deslocamento gera viagens mais rápidas, confortáveis e seguras para os ciclistas e pedestres. Significa melhorar a qualidade de vida.

Diante disso a lei 12.587/12 em conjunto com o Plano de Mobilidade Urbana, a ser desenvolvido, pode ser um marco na luta pelo direito à cidade, sendo uma vitória histórica da sociedade pela redemocratização do uso dos espaços públicos. Por meio da integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos, e põe em foco as pessoas.

O Plano busca atingir o lado humano das cidades, possibilitando que haja mais inclusão social, sustentabilidade e um maior acesso à cidade. Se não há possibilidade de se redesenhar o meio urbano, há chance de tornar os deslocamentos mais viáveis, seguros e prazerosos, aproximando as pessoas umas das outras e do que a cidade oferece.

A Lei de Mobilidade Urbana 12.587/2012 estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, tais como:

- ✓ Acessibilidade universal;
- ✓ Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- ✓ Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- ✓ Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- ✓ Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- ✓ Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- ✓ Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- ✓ Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- ✓ Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Esta revisão a ser contratada, além de orientar, visa à uniformização de procedimentos na área de planejamento urbano, prevendo a definição de um Plano local e integrado de Mobilidade Urbana de forma participativa com o objetivo de universalizar o uso da cidade em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

O princípio fundamental do PlanMob TS será reverter o atual modelo de mobilidade, integrando-a aos instrumentos de gestão urbanística, subordinando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental, garantindo o pleno acesso de todos os cidadãos à infraestrutura urbana essencial e ao bem-estar físico e ambiental.

As diretrizes, por sua vez, são orientações sobre os caminhos a seguir para que sejam atingidos os objetivos deste Plano, que se destacam a necessidade de integração com as demais políticas urbanas e a priorização dos modos não motorizados e do transporte público coletivo.

- ✓ Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- ✓ Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- ✓ Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- ✓ Suavizar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- ✓ Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- ✓ Ordenar os estacionamentos na cidade dentro da lógica de rotatividade pautando a função social da cidade;
- ✓ Regulamentação do transporte privado de interesse público via aplicativo;
- ✓ Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e
- ✓ Integração entre as cidades conurbadas e limítrofes.

Compete ao Município de Taboão da Serra planejar e executar a política de mobilidade urbana e organizar e prestar os serviços de transporte público coletivo. Enquanto a Constituição Federal determina que os municípios devam organizar e prestar os serviços públicos de transporte coletivo, a Lei da Mobilidade amplia e especifica tais previsões, ao atribuir aos municípios o dever de gerir a política de mobilidade urbana e de regulamentar os serviços de transporte urbano.

O Projeto de Lei elenca alguns dispositivos que podem ser usados pelo poder público local:

- Definição de faixas exclusivas para o transporte coletivo e para os modos não motorizados, como forma de distribuir de forma mais justa o uso do espaço físico das vias e privilegiar pedestres e ciclistas.
- Um ônibus comum transporta em média a mesma quantidade de passageiros que 50 automóveis, o que justifica que os ônibus possuam um espaço exclusivo nas vias garantindo a fluidez de um número muito maior de passageiros com menor poluição do meio ambiente.
- A maior eficiência da operação do transporte coletivo, com o aumento da velocidade média, economia de tempo, combustível e outros insumos, diminui os custos da operação possibilitando redução de tarifa aos usuários. Os modos não motorizados de transporte favorecem a utilização do espaço urbano pelo cidadão.

Um dos principais objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana é aumentar a participação do transporte coletivo e não motorizado na matriz de deslocamentos da população.

Essa política deve integrar o planejamento urbano, transporte e trânsito e observar os princípios de inclusão social e da sustentabilidade ambiental.

Visto que o campo operacional da Política Nacional de Mobilidade Urbana se encontra basicamente no Município, cabe a esse ente federativo assumir a parte que lhe toca na Política Nacional em pauta.

Assim: o Município deve adaptar a Política Nacional à sua escala e às peculiaridades locais. Uma vez que todos os Municípios são obrigados aos respectivos Planos Diretores, o Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado e compatível com o respectivo Plano Diretor ou, até mesmo, nele inserido.

É público e notório que as alterações introduzidas a partir da edição da Lei 12.587/12 importaram em adequações na prestação de serviços públicos, principalmente no âmbito municipal, devendo ser mencionado o disposto no Art. 30, V da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

De igual modo, a ausência de legislação atualizada impede a atuação do poder concedente em relação a fiscalização e a própria ordenação dos serviços públicos, importando a priori em prejuízo a perfeita execução dos mesmos, e o mais importante, o município fica impedido de obter recursos federais orçamentários federais (Orçamento Geral da União – OGU) para contratação de novas operações, como previsto no art. 24, § 4º da Lei nº 12.587/12.

A implantação das propostas do PlanMob TS poderá representar um significativo avanço em relação ao sistema atual da cidade, elevando substancialmente os níveis de segurança, conforto e qualidade de serviço para os usuários.

No entanto, é importante ter em mente que a cidade evolui de forma dinâmica e que as ferramentas de planejamento devem acompanhar esta evolução.

A conclusão do Plano de Mobilidade não deve ser encarada como o final do processo, mas apenas como a elaboração de um documento inicial de referência que deverá ser sistematicamente revisado e atualizado de maneira a acompanhar a evolução urbana.

Neste sentido, o processo de planejamento deve ser tratado como uma atividade que deve estar constantemente sendo ajustada às novas realidades, de modo a se manter atual e, conseqüentemente, útil como ferramenta de apoio à tomada de decisões.

6. ESCOPO DOS TRABALHOS

Os programas elencados no Objeto deste presente Termo de Referência deverão ser desenvolvidos separadamente e no final deverá ser apresentado o PLANMOB - TS com a consolidação de todos os estudos e produtos e a revisão e atualização do levantamento que embasou o Plano de Mobilidade de Taboão da Serra vigente - Decreto 118/2019.

Deverão ser obedecidas as seguintes etapas de trabalho:

6.1. Pesquisa de Transporte Público Municipal e Intermunicipal Coletivo vigente

Deverão ser realizadas as seguintes pesquisas de Engenharia de Tráfego:

- Pesquisa de contagem volumétrica classificada: auto, moto, ônibus e caminhão;
- Contagem volumétrica classificada: pedestres e ciclistas;
- Velocidade e retardamento para transporte individual;
- Pesquisa Origem/Destino com ciclistas

As pesquisas deverão ser realizadas em um dia útil típico, porém representativo da semana (de preferência terça, quarta ou quinta-feira) no pico da manhã (das 06:00 h às 10:00 h) e no pico da tarde (das 17:00 h às 21:00 h).

O planejamento das pesquisas deverá ser discutido com a contratante.

A pesquisa deverá traçar cenários alternativos para a adoção de metodologia de cobrança na bilhetagem de forma mais vantajosa para a administração pública, não interferindo na qualidade dos serviços concessionários prestados e não gerando um aumento de preços inexecutáveis para a gestão municipal.

Deverá também indicar possibilidades de implantação de linhas noturnas em determinadas rotas cujo fluxo de passageiros é comprovadamente maior e que serão indicadas demais especificidades nas pesquisas demandadas pelo PLANMOB DE TS.

6.1.1. Pesquisa de contagem volumétrica classificada: auto, ônibus e caminhão.

Para a atualização do banco de dados do PLANMOB – TS, deverão ser realizadas pesquisas de contagens volumétricas classificadas em: auto, ônibus, ônibus rodoviário, caminhão 2 eixos, caminhão 3 eixos, caminhão 4 eixos, caminhão 5 eixos, caminhão 6 eixos e caminhão 7 eixos, nos seguintes locais:

Ponto	Local
1	Av. Pirajussara x R. Alfredo Mendes da Silva
2	Rodovia Régis Bittencourt x Rua João Batista de Oliveira
3	Rodovia Régis Bittencourt x Rua Josefina de Carvalho
4	Rua José André de Moraes x Rua Francisco Perez
5	Estrada do Jaguaré x Rua Natal Pigassi



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6	Avenida Intercep x Avenida São Paulo
7	Rua Paulo Aires x Rua Américo Giacomini
8	Estrada São Francisco x Rua Rafael de Março
9	Estrada São Francisco x Rua Cesar Simões
10	Estrada Benedito Cesário de Oliveira x Rua Dr. Mário A. Vieira
11	Avenida Maria Rosa x Rua Francisco do Santos
12	Estrada Benedito Cesário de Oliveira x Avenida Campinas
13	Rua Ernesto Rosa da Fonseca x Rua Paulo Aires
14	Rua Laurita Ortega Mari x Rua Pedro Parejo Rojas
15	Rua Laurita Ortega Mari x Rua Antonio Firmino Alves
16	Estrada do Campo Limpo x Avenida Jorge Amado
17	Estrada Tenente José M. da Cunha x Rua Luis Antonio de A. Vieira
18	Avenida Cid Nelson Jordano x Rua Isabel Sória Mainardes
19	Avenida Ibirama x Rua Vicente Leporace
20	Avenida Laurita Ortega Mari x Estrada Benedito Cesário de Oliveira
21	Estrada Kizaemon Takeuti x Rua Antonio de Oliveira Salazar
22	Rua Nae Minei x Rua Teófilo Otoni
23	Estrada Kizaemon Takeuti x Estrada das Olarias
24	Avenida Antonio Soares de Azevedo x Rua Antonio de Oliveira Salazar
25	Estrada Kizaemon Takeuti x Rua Antonio de Oliveira Salazar
26	Estrada Kizaemon Takeuti x Avenida Ibirama
27	Rodovia Régis Bittencourt x Estrada Benedito Cesário de Oliveira
28	Avenida Dr. José Maciel x Rua Elpidio José de Oliveira
29	Rua Guilherme de Almeida x Rua Maria Patricia da Silva
30	Rodovia Régis Bittencourt x Estrada Benedito Cesário de Oliveira
31	Rua Armando de Andrade x Avenida José André de Moraes
32	Rodovia Régis Bittencourt x Rua Pedro Mari

6.1.2. Contagem volumétrica classificada: pedestres e ciclistas

1) Para a elaboração do Plano Cicliviário e Programa de Circulação de Pedestres deverão ser realizadas contagens classificadas (pedestre, ciclista e veículo da carga) nas vias onde devem ser implantadas as ciclovias que foram definidas como prioritárias nos seguintes locais:

I. Ao longo do córrego Pirajuçara;

II. Ao longo do córrego Poá;

III. Ao longo do córrego Ponte Alta;

IV. Ao longo do córrego João Cachoeira, e

V. No trecho desde o córrego Pirajuçara até o córrego Poá.

2) Também podem ser criadas ciclofaixas compartilhadas em outras vias, desde que seja caracterizada uma quantidade expressiva.

3) Nos futuros terminais de transporte coletivo e nos pontos de ônibus de maiores movimentações, devem ser implantados bicicletários.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.2. Plano Operacional do Transporte Coletivo e do Trânsito

Um dos objetivos do Plano de Mobilidade é disciplinar os Serviços Municipais de Transporte Coletivo assim como do trânsito geral principalmente nas áreas que influenciam o desempenho dos corredores de transporte coletivo. O provimento, regulação e estruturação desses serviços públicos, são partes importantes e visam o atendimento a toda população.

O conjunto das atribuições relacionadas com a organização do serviço público de transporte coletivo é composto, em especial, pelos quesitos relacionados abaixo:

- a) Regularidade e pontualidade;
- b) Conforto;
- c) Rapidez;
- d) Segurança;
- e) Redução de poluição ambiental em todas as suas formas;
- f) Integração entre os diferentes meios de transporte disponíveis que se adaptarem às características do Município, e;
- g) Inclusão social.

Esse Programa tem por objetivos a melhoria da acessibilidade, a mobilidade e a segurança do transporte para os cidadãos e a promoção da mobilidade urbana sustentável.

Abaixo elementos e ações através das quais se buscará atingir o seu objetivo:

- a) A qualidade da gestão dos transportes e do trânsito por meio da modernização dos seus instrumentos de gestão e controle, a capacitação dos órgãos envolvidos, a capacitação dos recursos humanos e a capacitação e padronização das ações operacionais,
- b) Modernização do transporte coletivo através de intervenções físico-viárias e encomendas tecnológicas que garantam a sua melhor operação no novo cenário;
- c) As ações de melhoramento no espaço urbano que integra o espaço público limdeiro aos corredores de transportes, por meio da padronização de elementos urbanísticos adequados como mobiliário urbano, paisagismo, iluminação e passeios;
- d) As ações de segurança viária com o objetivo de reduzir os acidentes e garantir a circulação em todos os modos, em especial o modo não motorizado;
- e) As ações operacionais com objetivo de melhorar o atendimento aos usuários facilitando o acesso e o uso adequado do sistema, e ainda,
- f) A melhoria da qualidade ambiental por meio do fortalecimento da gestão ambiental de transportes e consequente redução da emissão de gases de efeito estufa.

Os produtos resultantes desta atividade definirão o modelo de operação, os serviços que serão prestados, as tecnologias (veicular e de apoio) que serão adotadas e a qualificação da mão de obra que prestará o serviço.

Os trabalhos a serem desenvolvidos incluirão as atividades de conhecimento, análise e interpretação do modelo operacional hoje adotado. O diagnóstico da situação atual, a elaboração de plano de ação com as indicações dos recursos necessários para a sua execução, o desenvolvimento de atividades e procedimentos de orientação, treinamento, comunicação, monitoramento e controle.

A seguir estão indicados os planos que deverão compor a execução dos serviços.

1. Conceituação da Operação do Transporte Coletivo indicando, no mínimo:

- a) ações operacionais de transição das linhas, incluindo o agrupamento das linhas e readequação da frota;
- b) ações de divulgação da operação das linhas e demais serviços do modal ônibus nos corredores;
- c) adequação da frota, incluindo a especificação técnica e tecnológica com a indicação dos custos estimados e prazos de início de operação;
- d) comunicação e orientação aos usuários, incluindo os temas relacionados com as alterações das linhas, possibilidades de deslocamentos, incentivo e promoção para a obtenção do cartão de acesso ao transporte coletivo municipal;
- e) atendimento aos usuários do transporte coletivo relacionado com as informações e orientações sobre a nova rede e as reclamações durante o período de transição;
- f) quantitativo da equipe e equipamentos;
- g) elaboração e aplicação de treinamento para a operação dos corredores junto aos órgãos gestores de transporte e trânsito e a empresa responsável pela operação das linhas municipais, incluindo a confecção do respectivo material de apoio.

2. Plano de Ação Administrativa, incluindo, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- a) Desenvolvimento dos procedimentos requeridos para controle de qualidade, inspeção e aceitação de equipamentos, sistemas e mobiliários, com clareza nas definições e atribuições dos contratados e do contratante;
- b) Desenvolvimento dos procedimentos requeridos para operação conjunta entre as operadoras do modal ônibus urbano municipal e com aquelas dos serviços dos transportes metropolitanos;
- c) Definição da infraestrutura de operação dos órgãos gestores de transporte e trânsito e de suas interfaces com as empresas operadoras, com suas atribuições e responsabilidades quanto aos equipamentos, sistemas, materiais e instalações físicas;
- d) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão do serviço com o estabelecimento dos índices e critérios a serem utilizados na avaliação da sua qualidade bem como o estabelecimento da metodologia de coleta de dados e cálculo dos indicadores de prestação de serviço e critérios para a punição das empresas operadoras que sejam compatíveis com a legislação local e o contrato de concessão do serviço;

O desenvolvimento dos Indicadores e da Metodologia de Avaliação da Qualidade de Serviço se dará em três etapas:

1- Criação dos indicadores;

a. Indicadores Operacionais;

i. Frota disponibilizada

ii. Cumprimento da oferta

iii. Tempos de viagem

iv. Índice de conforto (arrancadas, freadas, curvas, irregularidades no pavimento, lombadas, etc.).

v. Índice de segurança

vi. Índice de regularidade

vii. Índice de cordialidade

viii. Índice de ocupação do carro

ix. Outros

b. Indicadores Comportamentais;

i. Excesso de Velocidade

ii. Parada fora do ponto

iii. Circulação com porta aberta

iv. Outros

c. Indicadores Legais; e

d. Indicadores Contratuais.

2- Criação da Metodologia de Avaliação e/ou validação os atuais indicadores;

a. Definição dos dados a serem coletados;

b. Definição do método de coleta;

c. Definição de responsabilidade pela coleta; e

d. Definição de relatórios operacionais.

e) Desenvolvimento de critérios e indicadores para determinação de um índice que retrate o grau de mobilidade urbana considerando todos os meios de transporte de passageiros com ênfase no transporte coletivo.

f) Diagnóstico da situação atual da SETRAN nas suas estruturas organizacionais frente à nova realidade indicando necessidade de instrumentalização tecnológica e adequação da mão de obra envolvida na quantificação e fiscalização do serviço;

g) Outras ações administrativas e institucionais relacionadas.

3. Plano de Ação Operacional, incluindo, no mínimo:

a) Desenvolvimento dos procedimentos requeridos para prestação do serviço, com clareza nas definições e atribuições dos contratados e do contratante enfocando no mínimo:

- horários de operação;

- critérios para determinação da oferta;

- critérios para variação da oferta em função da demanda;

- modelo de atendimento aos usuários;

- modelo de estratégias para mitigação de problemas e desvios;

6.2.1. Diagnóstico de Serviço de Transporte frente à Pandemia da COVID-19: Cenários presente e futuro.

O mundo presenciou uma pandemia sem precedentes que alterou a dinâmica e rotina das pessoas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Trabalhos foram adaptados, comércios e acesso aos serviços foram restritos e o acesso à cidade foi prejudicado. As cidades são sistemas complexos, e que precisam se transformar para enfrentar novos e incertos desafios que influenciam a qualidade de vida dos cidadãos no espaço urbano.

A pandemia gerada pela proliferação da COVID-19 deve ser pautada pelos gestores municipais de modo a repensar o acesso à cidade e as novas demandas frente a tantas adaptações de cunho educacional, profissional e de acesso aos serviços, impedindo um aumento desordenado das já tão prejudiciais desigualdades sócio-econômicas e socioespaciais nas principais cidades do país.

No objetivo de transformar a cidade de Taboão da Serra em uma cidade resiliente e, logo, diversa, a pauta da mobilidade deve levar em consideração essas novas dinâmicas e necessidades. Isto posto, a contratante deverá considerar os seguintes estudos para a elaboração de novas frentes de trabalho e implantação para a otimização da prestação dos serviços de logística, transporte e mobilidade:

a) Informações socioeconômicas;

Para suporte ao planejamento da mobilidade será preciso o levantamento de dados sobre a **população e suas condições de vida, incluindo:**

- distribuição por idade, sexo, classe de renda, região do município;
- empregos por setor;
- escolaridade;
- distribuição de despesas domiciliares;
- composição familiar;
- taxas de empregos e de desemprego;
- produção e composição industrial;
- produção e composição do setor de comércio;
- produção e composição do setor de serviços;
- produção e composição do setor agrícola.

b) Inventário de equipamentos urbanos associados aos serviços de transporte público e de cargas

Devem ser identificados e mapeados todos os equipamentos urbanos associados aos serviços de transporte público urbano, tais como:

- rotas de transporte coletivo;
- principais pontos de congestionamento;
- sistemas de comunicação e gestão do transporte de carga;
- estações rodoviárias;
- terminais de ônibus;
- pontos de parada do transporte coletivo e a sua infraestrutura (existência de abrigo, bancos, informação aos usuários, etc.);
- faixas exclusivas ou preferenciais para tráfego de ônibus;
- vias exclusivas para o transporte público;
- garagens das empresas de transporte coletivo;
- pontos de táxi, transporte escolar e outros serviços que utilizam as vias públicas;
- elementos de comunicação visual sobre o serviço;
- sistemas de informação específicos para os usuários de transporte público;
- rotas de cargas e rotas compartilhadas com o transporte coletivo;
- armazéns de carga e descarga e pólos geradores de carga;
- pontos de congestionamento;
- restrições de circulação, estacionamento e de sobrepeso;
- elementos de comunicação visual específicos para carga;
- sistemas de informação específicos para os usuários do transporte de carga;
- sistema de gestão do transporte de carga.

c) Inventário dos serviços de transporte público:

O inventário dos serviços de transporte público consiste na representação da estrutura dos serviços disponíveis indicando:

- Serviços de transporte coletivo;
- Serviços de táxis e transporte por aplicativo;
- Serviço de mototáxi;
- Serviço de fretados;
- Serviços de transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Serviços de caçambas;
- Serviços de atendimento assistencial porta a porta

a) Características dos diferentes modos de transporte:

- Modos não motorizados: circulação de pessoas no sistema viário, bicicleta, veículos de propulsão humana ou com tração animal.
- Modos motorizados coletivos: micro-ônibus e ônibus convencionais, sistemas estruturais com veículos leves sobre pneus, cabos e trilhos, trens urbanos e regionais e balsas.
- Modos motorizados individuais: automóveis, motos e barcos.
- Carga em geral: rodoviário e hídrico
- Serviço de cargas especiais;
- Serviço de cargas perigosas.

6.2.2. Das Diretrizes para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Taboão da Serra

Espera-se do programa elementos suficientes para a elaboração de um Projeto de Lei que será submetido à CMTS e terá como função estabelecer regramentos quanto a atualização da legislação sobre a prestação de serviço público de transporte coletivo no âmbito do município de Taboão da Serra. Inclui-se neste escopo a necessidade de estudos aprofundados acerca da modelagem para concessão dos Serviços de Transporte Coletivo.

A citada atualização se faz necessária, tendo em vista que a legislação municipal que atualmente rege as relações do transporte coletivo está defasada - Leis N^{os} 573 de 27 de março de 1980, 591 de 07/07/80, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066 todas de 14/11/96, 014 de 15/03/98 e **Decretos 133 de 23/12/92, 158, 159, 160 e 161 de 23/12/93**, em relação a Constituição Federal (art. 175), Lei Orgânica Municipal (art. 6^o, IV, V b), 9^o, VI, 42, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116 e 117), Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei de Mobilidade 12.587 de 03 de Agosto de 2012.

6.3. Plano Ciclovitário

O fomento ao uso da bicicleta como meio de transporte é política praticada pela Prefeitura do Município de Taboão da Serra não apenas para melhorar a mobilidade e a acessibilidade geral da população, mas também como estratégia de mudança comportamental no rumo da sustentabilidade. O uso da bicicleta na cidade colabora na minimização da emissão de poluentes veiculares, tanto em nível local quanto em nível global, ou seja, ela auxilia na melhora da saúde da população e o menor desgaste do patrimônio edificado e dos recursos naturais com o combate ao aquecimento global.

O Plano Ciclovitário objetiva a implantação de melhoramentos ciclovitários que fomentem e facilitem o uso de bicicletas como meio de transporte no município. Além disso, também estudará a circulação das bicicletas e sua interação com a circulação geral no município, objetivando a constituição de um sistema ciclovitário, e deverá atender às seguintes diretrizes:

- Promover a alimentação do transporte coletivo;
- Promover a alimentação das principais centralidades e pólos geradores de tráfego;
- Criar uma rede principal que favoreça a conexão entre os percursos ciclovitários, apoiados por uma rede secundária;
- Estabelecer os traçados tendo em vista a segurança, continuidade, conforto e atratividade das viagens;
- A previsão de implantação de melhoramentos ciclovitários deve contemplar a prioridade devida ao pedestre.
- Promover a implantação de um sistema de Bicicletas Compartilhadas mediante tarifa por tempo de uso e/ou deslocamento realizado, estabelecendo mobiliário suficiente para o estacionamento das mesmas em todo o território do município de forma estratégica.
- Indicar de conexões ciclovitárias a serem implantadas sob a forma de ciclovias, ciclofaixas, tráfego de bicicletas na pista ou tráfego de bicicletas na calçada a partir de levantamento de infraestrutura existente e demandado;
- Indicação de locais para a implantação de estacionamento de bicicletas: bicicletários e paraciclos;
- Estabelecimento de prioridades e etapas de implantação.

6.4. Programa de Integração Metropolitana

Centralidades Sub-Regionais têm sua área de influência restrita à área externa ao centro expandido. Suas características podem variar ainda que estejam na mesma classificação e geralmente correspondem a eixos ou centros urbanos com relativa densidade econômica, concentração do emprego, usos diversificados (comércio e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

serviços públicos e privados) e presença do uso residencial. As centralidades sub-regionais exercem influência geográfica, predominantemente nos municípios da Sub-Região onde se localizam.

Taboão da Serra, categorizado com o perfil acima citado, deverá pautar seus planos e projetos em consonância com as demais diretrizes legislativas que incidem no planejamento de mobilidade da região metropolitana de São Paulo, em especial ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, ao Plano Integrado de Transportes Urbanos - PITU e ao, tendo em vista as adequações necessárias para a recepção das melhorias de mobilidade propostas pelos demais entes federativos e que servirão para o desenvolvimento local de Taboão da Serra, interferindo positivamente a médio e longo prazo nas condições de mobilidade no território.

Isto posto, deverá o programa estruturar uma análise e diagnóstico para uma regulamentação de transporte intermunicipal e do modelo institucional em vigor, e seu reflexo na capacidade de atuação do poder executivo municipal.

Linhas de transporte de alta e média capacidade

Linha da CPTM

- Linha Barueri-Taboão da Serra (em projeto)

Linha do METRÔ

- Linha 4-Amarela (em obra)

Corredores da EMTU

- Corredor Itapecerica Vila Sônia (em projeto)
- Corredor Embu Campo Limpo (em projeto)

Corredores da SPTrans

- Corredor Capão Redondo-Campo Limpo-Vila Sônia (em projeto)

Criação de Rede Cicloviária Metropolitana, contendo entre elas:

- Implantação de ciclovias conjugadas aos parques lineares e ao longo de córregos, aproveitando as obras de canalização e saneamento e integrando os municípios vinculados no trecho de intervenção;
- Condições para a criação de uma ciclovia intermunicipal, envolvendo Itapecerica da Serra, Embu das Artes e Taboão da Serra, e conexão com ciclovia existente em São Paulo que poderia interligar 4 Parques: Villa Lobos, Chácara do Jockey, Das Hortências e o Do Lago Francisco Rizzo.

TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

- Implantação de transporte de alta capacidade que atenda os municípios de Itapecerica da Serra, Taboão da Serra, Embu das Artes e Vargem Grande Paulista com conexão com São Paulo.
- Construção de marginais na BR 116 em todo corredor definido pela Lei Estadual 12.233/06, incluindo o prolongamento até o Largo do Taboão da Serra.
- Melhoria do acesso urbano em Taboão da Serra e Embu das Artes, como também entre Taboão da Serra, Embu das Artes e São Paulo, respectivamente, nas ligações entre a Estrada de Itapecerica e Campo Limpo em Embu das Artes e Estrada de Itapecerica em São Paulo pelas ruas D. Rodrigo Sanches e Andorinha dos Beirais, no sentido noroeste/sudeste. No sentido sudoeste/nordeste, duas vias de apoio, sendo uma a partir da rua Panorama em Embu das Artes e outra a partir da rua Nilton Machado em São Paulo até o Jardim Macedônia e Taboão da Serra.
- Melhoria das transversais existentes, com alargamentos, drenagem, sinalização, ciclovias, calçadas e iluminação, entre as Rodovias Raposo Tavares e Régis Bittencourt.
- Implantação de vias transversais às Rodovias Raposo Tavares e Régis Bittencourt e de via marginal à Régis Bittencourt de São Lourenço da Serra até Taboão da Serra.
- Municipalização do trecho da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116) entre os municípios de Taboão da Serra e Embu das Artes.
- Melhoria nas conexões viárias no município de Taboão da Serra para melhoria de acesso aos municípios de São Paulo (Campo Limpo), Cotia e Embu das Artes.
- Expansão das marginais da BR 116 e melhoramentos na ligação entre a Raposo Tavares e BR 116, definindo um cronograma de obras para a efetivação da demanda.
- Readequação viária da Rodovia Régis Bittencourt, no trecho entre Embu das Artes e Taboão da Serra, com atendimento prioritário ao transporte coletivo, criação de uma via de caráter urbano, passagens em nível e adequação do número e largura das faixas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O Plano de Mobilidade deverá também estar em sintonia com as diretrizes traçadas pelo Consórcio intermunicipal o qual Taboão da Serra faz parte - o Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD, além de demais entidades pertinentes para o desenho da política de mobilidade na cidade

6.5. Programa de Municipalização da BR-116 – Rodovia Régis Bittencourt

Taboão da Serra contou com a fundamental presença de trecho da Rodovia Federal Régis Bittencourt - BR-116. Seus quase 6 km contemplados dentro do perímetro da cidade de Taboão da Serra foram importantes para o desenvolvimento econômico e a evolução das demais dinâmicas territoriais da mesma na segunda metade do século passado. Nos dias de hoje, a rodovia em questão está concedida para a Arteris e encontra-se em andamento o processo de municipalização do Trecho, alienando-o para que a cidade possa, de forma autônoma, interferir com obras de infraestrutura e melhorias viárias necessárias atualmente frente aos novos desafios do entorno. Considera-se que o trecho perdeu as características de rodovia e carece de obras e adequações para a melhoria do fluxo de carros, motos, ônibus e pedestres de forma ordenada e segura.

O programa deverá levar em conta as dinâmicas territoriais demandadas para o trecho em relação às potencialidades do entorno. Isto posto, deverá se basear em estudos e demais levantamentos realizados anteriormente para estruturar um plano de mobiliário focal frente às especificidades do trecho. Ainda, seguindo a linha do programa de Integração Metropolitana, deverá considerar demais planejamentos metropolitanos em curso de modo a ordenar o adequado e eficiente deslocamento de passageiros naquele espaço, visando uma mobilidade respaldada em uma comunicação eficaz com os usuários, da modicidade tarifária e de uma logística eficiente no transporte de carga, entre outros itens.

É de conhecimento os principais gargalos de tráfego devido à barreira física da Rodovia Régis Bittencourt, com isso deve-se prever transposições veiculares em desnível e de pedestres em pontos estratégicos, inclusive a avaliação de transposição em nível com semáforos, através de projetos ao longo de toda a Rodovia, operando como uma avenida, ressaltando que os semáforos

devem operar de forma coordenada e sincronizada propiciando onda verde.

Vale acrescentar que é imperativo destacar que esta via se constitui como a única via expressa do município e, mesmo que este trecho se destaque como via urbana, é também singular a sua capacidade viária para abrigar veículos pesados, devido ao potencial industrial e logístico do seu entorno, permitindo ao município receber investimentos e empregos provenientes do mesmo, sem criar uma situação de conflito.

Para tal são sugeridas as seguintes ações:

1. Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo em perímetro da Rodovia;
2. No trecho Logístico, entre Embu e Av. Paulo Aires considerar:
3. Construção de passarela para pedestres;
4. Implantação de pistas marginais para acesso aos empreendimentos.
5. No trecho urbano entre a av. Paulo Aires e São Paulo considerar:
6. Implantação de onda verde e travessia de pedestres em nível;
7. Implantação de portais no acesso a área urbana para constranger o tráfego em velocidades elevadas;
8. Regulamentação de velocidades menores, limitada a 60km/h;
9. Criar pontos de transposição veicular e de pedestres.

6.6. Programa de Gerenciamento dos Estacionamentos no Município de Taboão da Serra

6.6.1. Dos Edifícios-Garagem

O desestímulo ao uso do transporte individual motorizado tem importante papel na redistribuição modal em direção aos modos coletivos e ativos, fundamental para que as cidades atinjam melhorias em suas condições de mobilidade urbana, além da redução das emissões veiculares.

Isso só se faz possível com investimento e com a municipalidade ciente de que deverá estimular demais modais de transporte dentro da cidade e de forma a conectar as demais cidades ao entorno. Em conformidade com o Plano Diretor Participativo, deverá indicar territorialmente locais estratégicos para incentivo de construção de edifícios-garagem, dando a oportunidade de os munícipes adotarem um sistema de transporte intermodal integrado e inteligente em locais próximos às extremidades dos eixos de mobilidade urbana, por exemplo, junto às futuras estações de Metrô previstas pelo PDUI e PITU, além de linhas de ônibus de médias e altas densidades e terminais de integração e transferência de modais. O uso da tecnologia para facilitar as etapas de conexão entre os diversos modais do referido sistema.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.6.2. Dos Estacionamentos rotativos

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) determina na Resolução Nº 302/2008 que: “VI – Área de **estacionamento rotativo** é a parte da via sinalizada para o **estacionamento** de veículos, gratuito ou pago, regulamentado para um período determinado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

A cidade de Taboão da Serra não conta atualmente com um sistema de estacionamento rotativo, nem através de talões, parquímetros ou aplicativos. Estudos preliminares indicam a necessidade de implantação de tal modalidade, principalmente em áreas comerciais para desafogar e ordenar as vias da cidade, dando a oportunidade de acesso aos serviços e comércio de forma universalizada, seguidos os preceitos da função social da cidade através da inovação tecnológica.

Dado o cenário, deverá a contratada traçar um programa para a implantação de estacionamentos rotativos a partir de critérios técnicos previamente definidos, com estudos de viabilidade de **implantação e manutenção do serviço a ser regulamentado**.

6.7. Programa de Segurança, Fiscalização Viária e Educação no Trânsito

Em alinhamento com os demais programas, o presente programa deverá levantar um diagnóstico de medidas legais, institucionais e de infraestrutura para garantir a segurança da atividade de todos os modais existentes e regulamentados na cidade, bem como apontar territorialmente pontos estratégicos para garantir a fiscalização viária para esta segurança almejada, reduzindo índices de acidente e de demais infrações.

Caberá ao programa indicar estratégias de conscientização e educação no trânsito para grupos específicos de cidadãos, desde crianças com parcerias entre as escolas locais até jovens, adultos e idosos, abordando temas pertinentes à condução e respeito na área do transporte e do acesso à cidade.

6.7.1. Definição de Zonas de Tráfego

Com a finalidade de melhor estabelecer os fluxos de origem e destino, deverá o plano estabelecer as zonas de tráfego para a condução de políticas de mobilidade viária efetivas.

6.7.2. Dos mecanismos de monitoramento e gestão de dados - CCO - Centro de Controle Operacional

O Centro de Controle Operacional recebe as informações da situação de trânsito no sistema viário, através de detectores de veículos e câmeras de TV e programa as temporizações semaforicas mais adequadas, processo conhecido como Controle em Tempo Real.

A partir dos dados de fluxo, densidade, velocidade, filas, etc. os computadores do Centro do Controle calculam em tempo real, qual o tempo de semáforo que melhor atende a situação reconhecida em campo naquele instante. Simultaneamente o sistema de TV irá proporcionar aos operadores do Centro de Controle condições para intervir quando da ocorrência de veículos quebrados, acidentes, interferência na via pública, etc.

A agilidade obtida com o monitoramento centralizado e em tempo real, permitirá a detecção de defeitos e a melhor adaptação dos planos de tempos às condições de tráfego, aumentando significativamente o índice de disponibilidade dos semáforos e também de respostas eficazes quanto às emergências que surgirem.

6.8. Programa de Circulação de Pedestres e Calçadas

Quase 24% dos brasileiros (45 milhões de pessoas) possuem algum tipo de deficiência, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).. Parte dessas pessoas está impedida de usufruir livremente espaços públicos e privados da cidade por problemas de projeto ou de construção, quando são desconsiderados os princípios da acessibilidade universal. Isso afeta, entre inúmeras outras coisas, ao direito de ir e vir e conquistar sua autonomia, por exemplo, para estar inserido no mercado de trabalho e conquistar a sua renda. Apenas 403.255 estão empregados, o que corresponde a menos de 1% das 45 milhões de pessoas com deficiência no país.

A preocupação com a acessibilidade é um importante fator de inclusão social e de democratização, pois permite a todos o acesso aos bens e serviços que a cidade oferece. As cidades devem garantir a acessibilidade de todas as pessoas a todos os ambientes, em especial as pessoas com dificuldade de locomoção. A acessibilidade universal é um aspecto determinante para se considerar uma cidade sustentável e representa um ganho para toda a sociedade, na medida em que oferece facilidades e comodidades para todos, independente de sua idade ou condição física.

O programa de Circulação de Pedestres e Calçadas objetiva o deslocamento do pedestre com segurança. Dará diretrizes de como as ruas podem ser desenhadas para priorizar o tráfego de pedestres incluindo: projeto de calçadas, canteiros, cruzamentos, melhoramento dos acessos, entre outros. O programa deverá considerar como



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

estratégia projetos de Urbanismo tático para a adequação dos espaços para a circulação de pedestres e otimização das calçadas, auxiliando o passeio e as vias peatonais, sazonais ou não.

6.8.1. Levantamento e diagnóstico da situação atual

Nos principais corredores viários, deverão ser levantadas e elaboradas documentação fotográfica e de geoprocessamento, de uma maneira geral, as seguintes informações:

- Inventário da Infraestrutura viária;
 - Condições de segurança para a travessia de pedestres e indicação de metodologias para tal;
 - Condições das calçadas: situação do piso e material empregado, deficiência/ausência de **tratamento para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (guias rebaixadas, piso podotátil, barreiras e obstáculos)**;
 - Largura das calçadas incompatível com o volume de pedestres;
 - Condições de segurança para trânsito de ciclistas e sua demanda e problemas enfrentados;
 - Pontos críticos de atropelamento;
 - Deficiência/irregularidade nos acessos aos terminais;
 - Locais de congestionamentos-gargalos de circulação em geral;
 - Identificação e análise dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e proposição de soluções;
 - Identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual; (Regis)
 - Mercado informal de rua (camelôs);
 - Identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (taxi, aplicativos, escolar, lotação, mototáxi);
 - Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de “traffic calming” ou restrição de circulação;
 - Localização do mobiliário urbano necessário para suporte da infraestrutura de mobilidade e transporte em conformidade com o Plano de Mobiliário Urbano do município de Taboão da Serra.
- Após os levantamentos deverão ser diagnosticados os principais problemas existentes com alternativas e prazos para adequações necessárias ao oferecimento do serviço na cidade.

6.8.2. Diretrizes e meios para a acessibilidade universal

O programa de Circulação de Pedestres e Calçadas deve definir diretrizes para:

- a) Eliminação das barreiras arquitetônicas, que impedem ou dificultam o acesso à cidade e aos espaços internos das edificações;
- b) Eliminação das barreiras urbanísticas que impedem o cidadão de circular e utilizar o espaço e o mobiliário urbano;
- c) Eliminação das barreiras de transportes que se caracterizam pela falta de adaptação em qualquer sistema de transporte.

Isto vale tanto para projetos novos quanto para a adaptação dos sistemas existentes, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.8.3. Diretrizes para acessibilidade no ambiente físico de circulação:

- Rebaixamento de meios-fios nas esquinas e junto às faixas de segurança com a construção de rampas segundo as especificações da ABNT;
- Remoção de barreiras físicas como separadores de fluxos nos locais de travessia de pedestres;
- Sinalização no passeio público de rotas para a circulação de deficientes visuais, utilizando pisos táteis nos locais de maior circulação e nos pontos de acesso ao de transporte coletivo;
- Utilização de semáforos para pedestres com sinal sonoro para orientação aos portadores de deficiência visual;
- Cuidados especiais na construção e conservação de passeios, tratando-os como parte da via pública.

6.8.4. Diretrizes para acessibilidade no serviço de transporte:

- Utilização de tecnologias com padrões adaptados às diferentes anatomias humanas como gestantes, crianças, idosos e obesos;
- Construção de rampas para acesso às plataformas de embarque e desembarque;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Mapeamento da rede de transporte coletivo com diagnóstico para a criação, eliminação e implantação de novas linhas a curto, médio e longo prazos;
- Adaptação dos veículos de transporte coletivo para acesso de cadeiras de rodas mediante rebaixamento do piso interno dos veículos, implantação de elevadores ou nivelamento dos pisos das plataformas com o piso interno dos veículos;
- Informações em Braille nos pontos de parada de ônibus e terminais.

6.9. Programa de Circulação de Veículos de Cargas

O termo transporte urbano de cargas (ou mercadorias) pode ser definido como “a organização do deslocamento de produtos dentro do território urbano” (DABLANC, 1997).

Com o aumento do consumo e a ampliação do e-commerce, mais mercadorias são comercializadas e cada vez mais o transporte se torna importante nas atividades de uma cidade.

Assim, torna-se necessário estudar e investir em sistemas de transporte que propiciem o desenvolvimento econômico aliado à qualidade de vida das pessoas.

Com o desenvolvimento de novas tecnologias, em relação ao carregamento / descarregamento de produtos, tipos de veículos de carga, configuração das vias etc., é possível obter um maior controle e melhor planejamento e, por sua vez, realizar coletas e entregas de mercadorias de forma mais organizada e menos onerosa. Isso significa também ganhos ambientais, levando à redução de emissões sonoras e atmosféricas.

O programa de Circulação de Veículos de Cargas objetiva as seguintes diretrizes: possibilitar veículos mais ágeis, aumentar a rotatividade nas vagas de carga e descarga, garantir maior segurança no trânsito e preservar o pavimento das vias objetivando o disciplinamento da circulação e operação de carga e descarga na cidade.

Deverão ser estudados os casos excepcionais, com cargas indivisíveis ou veículos especiais, que ultrapassem a capacidade e horários estabelecidos.

6.9.1. Levantamento e diagnóstico da situação atual

O diagnóstico do Transporte de Cargas deverá abranger:

- Levantamento dos dados e informações disponíveis sobre o transporte de cargas no município (Legislação do transporte de cargas; Infraestrutura básica do transporte de cargas no município; Gestão do setor de cargas; Operações associadas; Transportes especiais);
- Análise conceitual e funcional da legislação do setor de transporte de cargas, da operação, da fiscalização e da gestão;
- Circulação de veículos de carga;
- Vagas para carga e descarga.

6.9.2. Diretrizes para a elaboração do programa

- Definição de rotas para circulação de veículos de carga;
- Definição de zonas em vias restritas à circulação de caminhões, a fim de promover condições de segurança e/ou qualidade ambiental;
- Instalações adequadas para operações de carga e descarga nos pólos geradores de cargas (hipermercados, supermercados, shopping centers, entre outros);
- Política para instalação de terminais e centros de distribuição de cargas urbanas.
- Definição de área e horários para carga e descarga no centro urbano.

6.9.3. Frete em bicicletas

Frente ao número cada vez maior de usuários de bicicletas e ampliação da infraestrutura cicloviária requerida pelo programa e que viabiliza e estimula a modalidade de entregas de pequenas cargas em bicicletas, deverá o programa estabelecer estudos para fomentar a atuação dessas empresas na cidade de modo a ampliar a atividade de entregas por bicicletas. Isto posto, se faz necessário estudar formas de incentivo a esta modalidade de transporte de pequenas cargas.

6.10. Programa de Emergências / Operações Controladas

Uma emergência é uma situação não esperada, resultando em ameaças efetivas. Frequentemente resulta em prejuízos que serão mais elevados se não forem tomadas as medidas de contenção necessárias para minimizar as consequências. Essas emergências podem ter causas naturais ou podem ser causadas pelo homem e podem ter repercussões graves em termos físicos, ambientais e econômicos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O Programa de Emergências deve tratar e abordar todas as potenciais situações que poderão ocorrer no município. Deve incluir toda a informação sobre os potenciais eventuais causadores de emergências.

O Programa de Emergências também objetiva planos de ações para o caso de enchentes, ventos fortes, incêndios, liberação de gases tóxicos, derrames químicos, explosões, acidentes e eventos não programados.

O PLANMOB - TS deverá orientar o município a adotar metodologias de monitoramento e controle, capazes de garantir recursos humanos e capacitação necessários para que os cenários emergenciais sejam contornados de maneira eficiente. A utilização desta metodologia tem como objetivo o acompanhamento em tempo real, abrangendo a frota e a infraestrutura, assim como o monitoramento e regulação da movimentação dos veículos, em cumprimento a estratégias operacionais estabelecidas pela empresa gestora. Além da intervenção operacional em casos de incidentes, possibilita a interatividade e articulação com outros agentes do sistema urbano, como agentes de trânsito e de policiamento.

6.11. Programa de Reestruturação e Modernização da Sinalização Viária e Semafórica

A contratada deverá elaborar diagnóstico e estudos e pesquisas sobre temas de relevância para a segurança viária e questões técnicas atuais para implantação na cidade, além de critérios metodológicos para a tomada de decisões na adoção de novas ações.

6.11.1. Levantamento e diagnóstico da situação atual

Deverão ser levantados nos principais corredores viários:

- Dispositivos semafóricos;
- Tipos de controladores: eletromecânicos ou eletrônicos;
- Cabos de alimentação elétrica e transmissão de dados (RTD): aéreos ou subterrâneos.
- Rede de comunicação;
- Laços detectores físicos e digitais;
- Como é feita a manutenção semafórica.

Após o levantamento deverá ser elaborado um diagnóstico da situação atual e propostas de melhoria para implantação futura.

6.11.2. Resultados que deverão ser obtidos com a reestruturação do sistema viário e semafórico:

O Programa de Reestruturação do Sistema Viário e Semafórico objetiva a modernização, garantindo maior fluidez do transporte coletivo e ao tráfego de veículos nos principais corredores viários do município, melhorando também a travessia do pedestre.

6.12. Programa de Gestão e Integração tarifária intermodal e intermunicipal - viabilidade econômico financeira

Deverá a contratada dar subsídios para a implantação de um serviço tarifário integrado com as demais frotas de transporte de distinta responsabilidade de gestão e operação. O programa deverá levar em consideração que a condução de uma política tarifária e uma gestão adequada dos esquemas de tarifação, levando em conta os conflitos entre a renda do usuário, o custo do serviço, a remuneração do capital privado aplicado no setor e os recursos contabilizados pelo orçamento público, é condição sine qua non para o enfrentamento e a garantia de solução do problema de mobilidade urbana.

Espera-se um relatório técnico cuja produção seja capaz de subsidiar futuras tomadas de decisão de reajuste tarifário periódico e adequação frente a demanda intermunicipal. Ainda, espera-se o levantamento de políticas afirmativas que propiciem um maior acesso ao serviço a depender de determinada categoria populacional existente (estudantes, idosos, desempregados, gestante em consulta pré-natal, etc).

Revisão da metodologia de cálculo do fator de utilização (FU) mediante aplicação do método HVD - proposto para Taboão da Serra e acordado entre o mediador - assistentes técnicos da prefeitura e da empresa operadora.

6.13. Programa de Adequação de Transporte individual remunerado de interesse público via aplicativo e demais tecnologias aplicáveis

Os aplicativos de transporte no Brasil foram regulamentados em meados de 2018 pela Lei 13.640;

A lei criou diretrizes nacionais para o uso do transporte por aplicativo, porém, o principal ponto da lei foi a liberação para que os municípios e o Distrito Federal definam suas próprias regulamentações de acordo com as peculiaridades locais.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O município de Taboão da Serra ainda não regulamentou a matéria e deverá contar com estudos e demais insumos para a devida instrução legal de modo a incentivar e dar segurança necessária para a modalidade, trazendo benefícios de empregabilidade, renda, alternativas de fluxo de **transporte privado de interesse público e possibilidade de desenvolvimento de inovação** tecnológica.

6.13.1. Regulamentação de demais serviços de compartilhamento de transporte individual por locação incentivados e de interesse público como patinetes, bicicletas elétricas, carros compartilhados, etc.

Elaboração de Estudos para definição de propostas que contenham regras aplicáveis como velocidade máxima e locais para circulação de patinetes e bicicletas elétricas, além de identificação de locais apropriados para o estacionamento rotativo de possíveis carros compartilhados.

Deverá o Programa apresentar relatórios, mapas, plantas e diretrizes.

7. PRODUTOS

Abaixo encontram-se sintetizados os produtos e suas respectivas características frente ao esperado pela contratação ora proposta:

P1. Produto dos levantamentos e Pesquisas de Transporte Público Municipal e Intermunicipal Coletivo vigente

Deve ser entregue um Relatório contendo:

- a) Inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas, travessias, obras de arte especiais; inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária e dimensões das vias;
- b) Localização e características operacionais e institucionais de equipamentos eletrônicos de apoio à fiscalização (radares, lombadas eletrônicas e outros dispositivos);
- c) Informações socioeconômicas;
- d) Inventário de equipamentos urbanos associados aos serviços de transporte público
- e) Características dos serviços de transporte público;
- f) Características dos diferentes modos de transporte;
- g) Levantamento de Legislação;
- h) Análise de estudos e projetos existentes;
- i) Ouvindo a sociedade.

Deve ser entregue um relatório com dias, horários e locais apontados, em programa Microsoft Word e as planilhas em Excel, contendo os dados brutos mínimos (a contagem e a hora da observação) e a análise das seguintes pesquisas:

Pesquisas de Engenharia de Tráfego:

- a) Pesquisa de contagem volumétrica classificada: auto, moto, ônibus e caminhão;
- b) Contagem volumétrica classificada: pedestres e ciclistas;
- c) Pesquisa de velocidade e retardamento para o transporte individual;
- d) Pesquisa de Origem/Destino com ciclistas.

Pesquisas de Transporte Coletivo:

- a) Pesquisa Operacional;
- b) Pesquisa de velocidade e retardamento do transporte coletivo;**
- c) Pesquisa de opinião e satisfação.

Levantamento de Dados dos Serviços de Transporte Coletivo

- a) Ordem de Serviço Operacional;
- b) Demanda /dia e Demanda/horas pico das linhas;
- c) Itinerários das linhas de ônibus;
- d) Cadastro dos Veículos;
- e) Localização dos pontos de parada.

Nos dias, horários e locais apontados, em programa Microsoft Word ou Excel, contendo os dados brutos mínimos (a contagem e a hora da observação) e a análise.

P2. Produtos do Plano Operacional do Transporte Coletivo e do Trânsito

O Programa Operacional de Transporte Coletivo será composto:

- a) Relatórios conforme descrição em seção 6.2;
- a.1. Conceituação da Operação do Transporte Coletivo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

-
- a.2. Plano de Ação Administrativa
a.3. Plano de Ação Operacional
b) Conjunto de material técnico operacional (procedimentos e normas).
c) Estudos sobre a modelagem para concessão dos Serviços de Transporte Coletivo - conforme Item 6.2.2;
d) Termo de Referência do Edital de Concessão do Transporte Coletivo;
e) Cenário Futuro pós Pandemia pela COVID-19.

P3. Produtos do Plano Cicloviário

O Plano Cicloviário será composto de um relatório e plantas que conterão a recomendação de infraestrutura a ser criada para o percurso das bicicletas e para os estacionamentos delas.

A tipologia básica de infraestrutura de percurso a ser indicada é composta por ciclovias, ciclofaixas, tráfego de bicicletas na pista e o tráfego de bicicletas na calçada, devendo, ainda, ser indicado se elas são bidirecionais ou unidirecionais, se estão locadas no canteiro central ou junto à calçada.

Para a elaboração do programa deverão ser minimamente considerados:

- O Plano de Mobilidade de Taboão da Serra em vigor;
- O Plano Diretor Participativo de Taboão da Serra;
- Hierarquização do sistema viário;
- Mapa de declividades;
- Linhas de ônibus;
- Movimento do tráfego geral motorizado, inclusive a regulamentação de trânsito (mãos de direção, velocidades permitidas, estacionamentos regulamentados etc.);
- Polos geradores de tráfego.

Essas informações deverão ser complementadas por outras que permitam conhecer as demandas dos ciclistas que atualmente circulam e as daqueles que possam vir a adotar a bicicleta como meio de transporte.

Deverão, também, ser feitas indicações de locais nos quais a implantação de estacionamentos de bicicletas seja estratégica para a operação do sistema cicloviário, bem como outros locais recomendados. Por fim, o Plano Cicloviário deverá estabelecer prioridades e etapas de implantação.

P4. Programa de Integração Metropolitana

O Programa de Integração Metropolitana será composto de um relatório e plantas que conterão as diretrizes para viabilidade da Integração Metropolitana entre os Municípios de Embu das Artes, Taboão da Serra e São Paulo, levando em consideração as estruturas de mobilidade existentes e que demandam integração para a otimização do serviço prestado.

P5. Programa de Municipalização e Adequação do Trecho da BR-116 em Taboão da Serra

O Programa de Municipalização e adequação do trecho da Rodovia Régis Bittencourt no trecho de Taboão da Serra será composto de um relatório técnico justificativo contendo as principais diretrizes e melhorias a serem implantadas, inclusive estimativas de custos, assim como plantas representativas das soluções propostas para melhor entendimento das diretrizes definidas no Programa.

P6. Programa de Gerenciamento dos Estacionamentos no Município de Taboão da Serra

O Programa de gerenciamento dos Estacionamentos no Município de Taboão da Serra será composto de um relatório justificativo contendo mapas ilustrativos das localizações a serem exploradas as modelagens de estacionamento-rotativo, métricas de tarifação do serviço e indicativo de potenciais espaços que demandam edifícios-garagem.

O Programa será composto de:

- a) Relatório;
- b) Plantas;
- c) Diretrizes.

P7. Programa de Segurança, Fiscalização Viária e Educação no Trânsito

Estudos e pesquisas nacionais e internacionais estimam que a utilização de sistemas semafóricos com controle em tempo real permite uma diminuição média de 16% nos atrasos de viagem, tais como perda de tempo em



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

espera semafórica e lentidão, quando comparada com a utilização de sistemas semafóricos convencionais de tempo fixo.

O Programa de Reestruturação Semafórica será composto de um relatório contendo as diretrizes para obtenção de resultados que deverão ser alcançados com a reestruturação do sistema semafórico, indicando alternativas de implantação e manutenção do Programa.

P8. Programa de circulação de Pedestres e calçadas - Mobilidade Ativa

Relatório e plantas contendo a compilação de todos os planos desenvolvidos com a atualização **do banco de dados do PLANMOB - TS.**

P9. Programa de circulação de veículos de cargas

O Programa de Circulação de Veículos de Cargas será composto de um relatório e plantas que conterão as diretrizes definidas no Programa.

P10. Plano de Emergências e Operações Especiais

Plano com diretrizes e demais dados pertinentes para a estruturação de Operações Especiais e protocolos de mediação de emergências no âmbito do transporte e mobilidade na cidade. O Programa de Emergências / Controle Especial deverá dar diretriz para estruturar Operações Mitigadoras de Conflitos de Mobilidade, composto de um relatório e plantas que contarão com o levantamento de insumos necessários para a execução do mesmo. Deverá indicar equipe necessária para a plena execução das Operações - como a implantação de um centro de controle operacional, uma agenda de treinamento e capacitação para contornar de forma eficiente cenários possíveis em função de falha de energia, acidentes, enchentes e demais desastres naturais que impeçam o pleno funcionamento da estrutura de mobilidade em **operação.**

P11. Programa de Reestruturação e Modernização da Sinalização Viária e Semafórica

O programa será composto de um relatório contendo:

- a) Levantamento e diagnóstico da situação atual;
- b) Diretrizes para obtenção de resultados que deverão ser alcançados com a reestruturação do sistema semafórico.
- c) Diagnóstico de Sinalização Horizontal e Vertical presentes na cidade e estudo de alternativas de modernização, considerando informações econômico-financeiras de implantação e manutenção da sinalização demandada pelo estudo.

P12. Programa de Gestão e Integração tarifária intermodal e intermunicipal - viabilidade econômico financeira

Deverá a contratada dar subsídios para a implantação de um serviço tarifário integrado com as demais frotas de transporte de distinta responsabilidade de gestão e operação. O programa deverá levar em consideração que a condução de uma política tarifária e uma gestão adequada dos esquemas de tarifação, levando em conta os conflitos entre a renda do usuário, o custo do serviço, a remuneração do capital privado aplicado no setor e os recursos contabilizados pelo orçamento público, é condição sine qua non para o enfrentamento e a garantia de solução do problema de mobilidade urbana.

Espera-se um relatório técnico cuja produção seja capaz de subsidiar futuras tomadas de decisão de reajuste tarifário periódico e adequação frente a demanda intermunicipal. Ainda, espera-se o levantamento de políticas afirmativas que propiciem um maior acesso ao serviço a depender de determinada categoria populacional existente (estudantes, idosos, desempregados, gestante em consulta pré-natal, etc).

P13. Programa de Adequação de Transporte individual remunerado de interesse público via aplicativo e demais tecnologias aplicáveis

Relatório com base suficiente para sustentar legislação regulamentadora do serviço em questão, além de estudos de viabilidade territorial para adaptações necessárias para suportar a vinda e permanência dos serviços de locação de bicicletas, patinetes, entre outros.

P14. Produtos das Audiências Públicas e demais ferramentas de Controle e Participação Social que serviram de insumos para a elaboração do PLANMOB - TS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O PlanMob TS deverá ser elaborado considerando a consulta preliminar da sociedade civil via Audiências Públicas e consultas em diversos meios digitais, além de sua minuta ser apresentada e discutida no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente - CMDU do município de Taboão da Serra.

A contratada deverá fornecer suporte na gestão e execução das Audiências necessárias para cumprir a sua devida função.

Deverá estabelecer calendário de Audiências e consultas públicas em diversos meios de comunicação - incluindo digitais - no intuito de aprofundar enfoques temáticos ou regionais do **plano**.

Os resultados obtidos deverão ser registrados de forma sintetizada neste plano, como produto citado neste Termo de Referência. Poderão ser realizadas diversas metodologias eficazes de consulta e levantamento, como pesquisas, enquetes, entre outros.

P15 - Síntese de Propostas e Metas / Indicadores

Deverá o PlanMob TS mencionar e explicitar os objetivos dos instrumentos e os prazos de implantação dos mesmos. Tais instrumentos serão elencados levando em consideração o produto das audiências públicas e demais estudos expostos nos demais produtos deste Plano conforme modelo abaixo:

	Tipo de Transporte A					
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
Modalidade de Transporte 1	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 6
Modalidade de Transporte 2	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 6
	Tipo de Transporte B					
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
Modalidade de Transporte 1	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 6
Modalidade de Transporte 2	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 6

Universo a ser considerado de tipos de transporte:

Transporte Ativo
Transporte Coletivo
Sistema de Cargas
Sistema Viário e Transporte Individual
Gestão Ambiental



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Periodicidade das metas elencadas: 2, 4, 8 e 15 anos

Deverá a síntese acima mencionar os indicadores de monitoramento e avaliação para a condução dos projetos relacionados.

P16 - Consolidação e Institucionalização do PlanMob TS - Projeto de Lei

Elaboração do produto final de toda a sequência de mapas, tabelas e textos de coleta de dados, análises, diagnósticos, prognósticos, alternativas estudadas e escolhidas devem ser organizadas de forma a gerar um documento que será a expressão final do Plano de Mobilidade de Taboão da Serra.

Ainda, deve ser produzida uma minuta de projeto de lei dispendo sobre as diretrizes da mobilidade no município de Taboão da Serra e as gestões políticas e legislativas associadas ao trâmite da matéria.

Deve haver uma avaliação e uma triagem dos conteúdos do PlanMob, identificando os aspectos que devem ser tratados pelo poder legislativo (normas e diretrizes) e os que são exclusiva iniciativa do Executivo Municipal (desenvolvimento de projetos e investimentos).

Orientações Gerais de entrega dos Produtos

Todos os produtos deverão ser entregues em duas vias em papel e uma em meio digital, sendo este último tanto em modo fechado (em .pdf) para garantir autoria, quanto em modo aberto, para permitir a utilização das informações. Os layers dos mapas elaborados deverão também ser disponibilizados em formato .kmz ou .shp.

8. PRAZOS

O prazo previsto para entrega dos trabalhos objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de serviço (OS) pelo Contratante. A empresa contratada deverá, em seu Plano de Trabalho, seguir cronograma físico-financeiro abaixo:

Atividade		Bimestre						Valor
		1 Bim	2 Bim	3 Bim	4 Bim	5 Bim	6 Bim	
1	Pesquisa de Transporte Público Municipal e Intermunicipal Coletivo vigente	■						10%
2	Programa Operacional de Transporte Coletivo e do Trânsito	■						70%
3	Plano Cicliviário		■					
4	Programa de Integração Metropolitana			■				
5	Programa de Municipalização e Adequação do Trecho da BR-116 e Taboão da Serra			■				
6	Programa de Gerenciamento dos Estacionamentos no Município de Taboão da Serra			■				
7	Programa de Segurança, Fiscalização Viária e			■				



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

	Educação no Trânsito							
8	Programa de circulação de Pedestres e calçadas - Mobilidade Ativa							
9	Programa de circulação de veículos de cargas							
10	Plano de Emergências e Operações Espaciais							
11	Programa de Reestruturação e Modernização da Sinalização Viária							
12	Programa de Gestão e Integração tarifária intermodal e intermunicipal - viabilidade econômico financeira							
13	Programa de Adequação de Transporte individual remunerado de interesse público via aplicativo e demais tecnologias aplicáveis							
14	Produtos das Audiências Públicas							20%
15	Relatório de Síntese de Metas e Indicadores							
16	Consolidação e Institucionalização do PlanMob TS - Projeto de Lei							

A **Contratada** deverá obedecer os prazos acima expostos, podendo, sob justificativa plausível, solicitar prorrogação do prazo de entrega sem que não haja prejuízo à continuidade das demais entregas.

Caberá a **contratante** analisar a entrega dos produtos no período máximo de 20 (vinte dias) corridos em cada entrega. Ficará a **contratada** encarregada de fazer as alterações recomendadas pela contratante no prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos posteriores à devolutiva da análise. O não cumprimento das entregas em conformidade com o que foi estabelecido no edital incorrerá em penalidades previstas em contrato.

Os desembolsos para pagamentos dos serviços serão realizados seguindo o cronograma geral das atividades, de acordo com a elaboração de cada etapa e com relatório aprovado pela equipe técnica responsável da Prefeitura pelo PlanMob.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

● A equipe técnica da Consultora deve se constituir em uma parte fixa, em regime de alocação permanente, e outra parte variável, em regime de alocação eventual, compreendendo as seguintes quantidades de pessoal:

01	COORDENADOR GERAL
01	ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

01	ESPECIALISTA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE
01	ESPECIALISTA EM ITS
01	ESPECIALISTA EM OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
01	ESPECIALISTA EM ESTUDOS ECONOMICOS
04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR
02	ARQUITETO/ENGENHEIRO PLENO
02	ARQUITETO/ENGENHEIRO JUNIOR
04	TÉCNICOS SENIORES
03	DESENHISTA PROJETISTA
02	TÉCNICOS
03	AUXILIARES TÉCNICOS
10	PESQUISADORES
02	TOPÓGRAFOS
01	SECRETÁRIA
03	MOTORISTAS

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Taboão da Serra possui um grande adensamento urbano e uma clara conurbação com a metrópole de São Paulo, o que culmina em uma cidade sem muitas áreas de expansão e com um alto grau de motorização numa crescente preocupante.

Está evidenciado que existe um grande tráfego de passagem com origem e destino em São Paulo, bem como observa-se uma grande porcentagem de veículos pesados que podem comprometer o tráfego e o pavimento do município.

O Metrô que se encontra em fase de expansão advindo do vetor de crescimento de São Paulo pode ser um forte aliado na mudança desse cenário de congestionamento futuros das vias do município e devem ser estudadas parcerias, incentivos e interligações com o sistema de transporte existente.

Esse Programa tem como objetivo melhorar a qualidade e tornar mais eficiente a mobilidade no Município, integrando o transporte coletivo e implantação da estrutura viária principal, bem como melhorar as condições de acessibilidade urbana e democratização no acesso a cidade.

11. REFERÊNCIAS

Deverão ser levadas em conta para o desenvolvimento dos trabalhos, no que couberem, e ademais da legislação e das normas técnicas vigentes, as seguintes referências:

- Plano de Mobilidade Urbana de Taboão da Serra - Decreto 118/2019;
- Pesquisa O/D 2007 e 2017;
- Hierarquização Viária de Taboão da Serra;
- Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Manual de Planejamento Cicloviário - Ministério dos Transportes / Geipot. Brasília. 2001.
- Relatório de Grupo de Trabalho Interinstitucional para Estudar o Fomento do Uso da Bicicleta como Meio de Transporte não Motorizado e Instrumento de Melhoria Ambiental, com Indicação de Áreas para Intervenção Piloto - GT Bicicleta. PMSP, 2005.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Agenda 21 – São Paulo com Ciclovía: Projeto Ciclista – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA / PMSP;
- Lei estadual 10.095, de 26-11-1998, cria Plano Ciclovitário do Estado de São Paulo;
- Resoluções do CONTRAN sobre sinalização de tráfego, em particular a 160, 180, 236 e 243;
- Lei nº 10.098, de 19.12.2000 que estabeleceu normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade autônoma das pessoas com deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos;
- Demais normas e elementos técnicos pertinentes.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-003/2023
Processo Administrativo nº 26810/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-003/2023

Processo Administrativo nº 26810/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-003/2023
Processo Administrativo nº 26810/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**", conforme proposta da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com os Anexos do Edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2 - O Edital e seus anexos são elementos integrantes deste Instrumento Contratual.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para prestação de serviços objeto do presente pregão será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, com possibilidade de prorrogação, a critério de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - O contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

2.3 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

2.4 - O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

3.1.1 - O valor estimado do contrato é de R\$ (), sendo o valor mensal é de R\$ (); referente à prestação de serviços: ().

3.1.2 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

3.2 - O preço somente poderá ser reajustado após 01(um) ano de apresentação da proposta comercial.

3.2.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite prevista para a apresentação da proposta.

3.2.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPC-A.

3.2.3 - O reajuste terá validade após o apostilamento.

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a CONTRATADA desta Ata, não está na data de __/__/2023, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

5.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquela ofertada pela(s) licitantes(s) vencedora(s) do certame;

5.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

5.2 - O preço somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de apresentação da proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

5.2.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite prevista para a apresentação da proposta.

5.2.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPCA.

5.2.3 - O reajuste terá validade após o apostilamento.

5.3 - Os recursos necessários para fazer referente as despesas do objeto onerarão a seguinte dotação, abaixo descrita, para o presente exercício e no próximo exercício por créditos do respectivo orçamento:

08.01.00.151278006.1807//3.3.90.39.00=4337

Destino: GABINETE DA SEHAB

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, conforme segue:

6.1.1 - Advertência escrita;

6.1.2 - Multa:

6.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

6.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

6.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

6.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

6.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a CONTRATADA tenha, junto à PMTS, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação;

7.2 - A **CONTRATANTE** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.3 - A **CONTRATANTE** deverá garantir o acesso da equipe da **CONTRATADA** a toda a informação disponível no acervo da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e que seja necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, tais como fotografias aéreas, levantamentos de dados, etc.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município de Taboão da Serra ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

8.3 - Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

8.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à execução dos serviços;

8.5 - Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município de Taboão da Serra;

8.6 - Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

8.7 - Comparecer, quando requisitado, na sede da Contratante;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

8.8 – Apresentar equipe técnica com descrição das respectivas qualificações de seus membros.

9 - DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Para fins de recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura Municipal, aos cuidados do gestor do contrato gerado, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, os produtos através de relatórios e planilhas em duas cópias impressas e em formato de mídia digital (DVD ou pen drive). Os produtos serão recebidos primeiramente de forma provisória, quando será emitido o termo de recebimento provisório, tendo a partir desta data a CONTRATANTE o prazo de 10 (dez) dias para avaliar o material entregue pela CONTRATADA e dar o aceite, após verificar que este se encontra de acordo com as especificações técnicas do termo de referência, quando deverá ser emitido o termo de recebimento definitivo.

9.2 - As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, seguindo o cronograma do termo de referência.

9.3 – A prestação dos serviços será efetuado conforme previsto no Anexo II - Termo de Referência, constante do Edital.

10 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

11 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato as propostas apresentadas pela vencedora do certame. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações quantitativas que a Administração contratante eventualmente impuser ao objeto contratado, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - A Prefeitura do Município de Taboão da Serra reserva-se ao direito de executar através de outras CONTRATADAS, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos na presente Ordem de Execução de Serviços.

12.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.6 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.7 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as condições deste contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
E-mail Institucional:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

DETENTORA
EMAIL

Gestor da Ata de Registro de Preços

NOME DO SECRETARIO
Secretário Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão Da Serra

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

Contratada:

Cnpj Nº:

Contrato Nº E-003/2023

Data de Assinatura: __/__/__

Data de Vigência: __/__/__

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-003/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*